LEI Nº 575
ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº571, DE 23.11.82.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor DORVALINO VITÓRIO CAVASINI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 571 de 23.11.82, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - Fica instituida a seguinte escala padrão como referência para fixação de vencimentos dos funcionários Municipais:

PADRÃO	ALÍQUOTA S/O VALOR D SALÁRIO MÍNIMO REGIO
01	8.2739
02	7.9345
03	7.5526
04	7.8253
05	6.8738
06	6.4919
07	6.1099
08	5.7705
09	5.3886
10	5.0493
11	4.3279
12	3.6065
13	3.2248
14	3.1398
15	2.8852
16	2.5458
17	1.7820
18	1.4426
19	1.1457
20	0.9335
21	0.8911
22	0.8487
23	0.7214

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 02 de dezembro de 1982

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário